# CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei nº 14.133/2021 – fase de planejamento da contratação)

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|---|---|
| **Órgão Solicitante:** | Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC |
| **Objeto (síntese):** | Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo 05 (cinco) computadores tipo desktop, 05 (cinco) monitores LED 19,5" e 05 (cinco) filtros de linha, com acessórios e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do CPAC. |

### BREVE HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAIS NORMATIVOS

A presente demanda integra a fase de planejamento das contratações públicas do CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC e decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria Operacional, referente à aquisição de equipamentos de informática necessários ao desempenho das atividades administrativas e operacionais do Consórcio.

A demanda foi estruturada como aquisição de bens comuns de informática, compreendendo computadores tipo desktop, monitores e filtros de linha, com acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, a fim de assegurar melhores condições de trabalho, maior estabilidade no acesso a sistemas eletrônicos, padronização mínima da estrutura tecnológica e continuidade das rotinas administrativas do CPAC.

Referenciais normativos e técnicos aplicáveis (não exaustivo):

• Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º; os conceitos do art. 6º, incisos X, XIII, XX e XXIII; as diretrizes de planejamento e fase preparatória; a estimativa de preços do art. 23; as compras públicas dos arts. 40 e 41; a contratação direta dos arts. 72 a 75; os instrumentos de formalização do art. 95; e a atualização de valores do art. 182;

• Resolução CPAC nº 02, de 16 de junho de 2026, que disciplina a aplicação das hipóteses de contratação direta e regulamenta as normas e procedimentos de dispensa de licitação, especialmente as dispensas em razão do valor fundamentadas nos incisos I e

II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

• Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026;

• IN SEGES/ME nº 65/2021, como parâmetro de boas práticas para pesquisa/estimativa de preços, quando aplicável, especialmente na hipótese de utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

• Especificações usuais de mercado para equipamentos de informática, observadas a padronização, compatibilidade, eficiência, garantia, suporte e vedação a direcionamento indevido de marca.

Contratação nos exercícios anteriores: (X) Não houve contratação anterior formalizada de objeto idêntico ou similar no âmbito do CPAC que possa, isoladamente, servir como parâmetro suficiente para a presente demanda.

Embora inexistam contratações anteriores formalizadas para objeto idêntico no âmbito do CPAC, a necessidade administrativa está demonstrada no DFD e nas pesquisas preliminares de mercado realizadas em 01 de julho de 2026, as quais indicam a existência de produtos compatíveis no mercado e subsidiam a formação inicial do valor estimado, sem prejuízo da pesquisa formal de preços a ser realizada na fase própria da instrução processual.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CPAC necessita assegurar melhores condições de trabalho aos seus setores administrativos e operacionais, viabilizando a execução regular das atividades internas, a tramitação de documentos, a elaboração de expedientes, a gestão de processos administrativos, a instrução de contratações, o controle de informações e a comunicação institucional.

O Consórcio desempenha atividades de apoio aos municípios consorciados e depende de estrutura tecnológica mínima e adequada para manter a continuidade, a eficiência e a segurança de suas rotinas administrativas. A insuficiência e/ou defasagem de computadores compromete a produtividade dos servidores, dificulta o atendimento das demandas institucionais e pode ocasionar atrasos na execução de serviços administrativos essenciais.

A aquisição pretendida atende ao interesse público porque possibilita maior agilidade na operação de sistemas eletrônicos, no armazenamento de arquivos, no acesso a

plataformas oficiais, na elaboração de documentos, na comunicação por e-mail institucional e no cumprimento das obrigações de transparência, planejamento e controle inerentes à Administração Pública.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram avaliadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- Aquisição de computadores tipo desktop novos, acompanhados de monitores, acessórios, periféricos e filtros de linha, com garantia mínima de 01 (um) ano;
- Aquisição de notebooks em substituição aos computadores tipo desktop;
- Locação de equipamentos de informática;
- Manutenção, atualização ou reaproveitamento de equipamentos eventualmente existentes;
- Doação, cessão ou remanejamento interno de equipamentos.

A solução de aquisição de computadores tipo desktop novos apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, pois os equipamentos são bens comuns, padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente especificáveis, com maior facilidade de manutenção, substituição de componentes, conferência no recebimento e padronização da estrutura administrativa.

A aquisição de notebooks, embora tecnicamente possível, não se mostra a solução mais vantajosa neste momento, diante da finalidade de uso administrativo interno, do custo usualmente superior para desempenho equivalente e da menor flexibilidade de manutenção e substituição de peças. A locação, por sua vez, não se mostra economicamente mais apropriada para o reduzido quantitativo pretendido e para a necessidade de uso permanente dos equipamentos.

A manutenção ou atualização de equipamentos antigos não soluciona integralmente a necessidade, pois pode prolongar a vida útil de máquinas defasadas sem assegurar o desempenho, a estabilidade e a garantia pretendidos. Doações, cessões ou remanejamentos não foram identificados como solução disponível e imediata para atendimento da demanda.

Foram realizadas consultas preliminares de mercado em 01 de julho de 2026, em sítios eletrônicos especializados e plataformas de comércio eletrônico, apenas para formação

de parâmetro inicial de valor e confirmação de disponibilidade de produtos similares, sem substituição da pesquisa formal de preços a ser realizada na fase própria do processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição integrada de 05 (cinco) conjuntos de equipamentos de informática para uso administrativo, compostos por computador tipo desktop, monitor LED 19,5" e filtro de linha, além dos acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive teclado padrão ABNT USB, mouse com fio USB e caixa de som básica, quando exigidos na especificação definitiva.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109-B, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE, com garantia mínima de 01 (um) ano e suporte pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais ao Consórcio.

A solução deverá contemplar sistema operacional proprietário 64 bits, versão profissional ou superior, devidamente licenciado, além de componentes compatíveis com as especificações mínimas indicadas no DFD e a serem consolidadas no Termo de Referência. A referência a processador específico deverá ser utilizada apenas como parâmetro mínimo de desempenho, admitidos processadores equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, para preservar a competitividade e evitar direcionamento indevido.

A execução da solução compreenderá, em linhas gerais: (I) emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra; (II) entrega dos equipamentos na sede do CPAC; (III) conferência quantitativa e qualitativa; (IV) verificação de marca, modelo, acessórios, garantia e compatibilidade com as especificações; (V) recebimento/atesto pelo fiscal ou servidor responsável; e (VI) liquidação e pagamento conforme as condições definidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos e padrões de qualidade:

- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações mínimas e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento;
- Computador tipo desktop com processador Core i3 9100 3.6GHz ou processador com desempenho equivalente ou superior, de qualquer fabricante; memória

RAM mínima de 8GB DDR4; SSD mínimo de 256GB NVMe; fonte 200W bivolt; placa-mãe com vídeo, som e rede Gigabit integrados;

• Sistema operacional proprietário 64 bits, versão Pro ou superior, devidamente licenciado;

• Teclado padrão ABNT USB, mouse com fio USB com 03 botões e caixa de som básica de, no mínimo, 3W, com alimentação USB e conexão P2 estéreo, conforme especificação definitiva;

• Monitor LED 19,5", com conexões VGA/HDMI, resolução mínima de 1600x900 e fonte bivolt;

• Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas e chave liga/desliga;

• Garantia mínima de 01 (um) ano para os computadores tipo desktop e monitores, com suporte do fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais ao CPAC, ressalvados os acessórios e periféricos de menor complexidade, tais como teclado, mouse, caixa de som básica e filtro de linha, para os quais será admitida a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fornecedor ou fabricante.

• Entrega na sede do CPAC, preferencialmente em até 15 (quinze) dias úteis contados da ordem de fornecimento ou pedido de compra;

• Proposta com indicação de marca/modelo, valores unitários e totais, prazo de validade e declaração de atendimento integral às especificações;

• Composição dos preços contemplando tributos, encargos, frete, seguros, despesas de entrega e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

Caráter continuado: a contratação não possui caráter continuado, tratando-se de fornecimento por escopo, com entrega única ou integral dos bens, sem prejuízo da garantia mínima e do suporte técnico durante o período exigido.

Duração inicial: a vigência deverá abranger o período necessário à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia e suporte pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de 05 (cinco) computadores, 05 (cinco) monitores e 05 (cinco)

filtros de linha foi definido com base na necessidade atual dos setores administrativos e operacionais do CPAC, considerando a estrutura mínima necessária para o desempenho das atividades internas, a substituição ou complementação de equipamentos atualmente insuficientes/defasados e a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores responsáveis pela tramitação de documentos, elaboração de expedientes, instrução de processos administrativos, acesso a sistemas eletrônicos e comunicação institucional.

| Nº | Descrição | Un. | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 01 | Computador tipo desktop, com acessórios e periféricos, conforme especificações mínimas do Termo de Referência. | UN | 5 |
| 02 | Monitor LED 19,5", VGA/HDMI, resolução mínima de 1600x900, com fonte bivolt. | UN | 5 |
| 03 | Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas, com chave liga/desliga. | UN | 5 |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar a fase inicial de planejamento, foram consideradas consultas prévias de mercado realizadas em 01 de julho de 2026, em sítios eletrônicos especializados e plataformas de comércio eletrônico, apenas como parâmetro preliminar e referencial de valor.

As consultas prévias não substituem a pesquisa formal de preços a ser realizada na fase própria da instrução processual. O valor estimado definitivo deverá ser apurado mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente, contratações similares, bases públicas de preços, atas de registro de preços, banco de preços ou outros meios idôneos admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026, com elaboração do respectivo mapa comparativo e juntada dos documentos comprobatórios.

| Item | Descrição referencial | Fonte preliminar | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Computador tipo desktop com configuração similar à pretendida. | KaBuM! / consulta prévia em 01/07/2026 | 5 | R$ 3.410,75 | R$ 17.053,75 |
| 02 | Monitor LED 19,5", resolução 1600x900, | Mercado Livre / consulta prévia em | 5 | R$ 549,00 | R$ 2.745,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HDMI/VGA. | 01/07/2026 | | | |
| 03 | Filtro de linha com 6 tomadas e chave liga/desliga. | Amazon / consulta prévia em 01/07/2026 | 5 | R$ 45,00 | R$ 225,00 |
| **VALOR GLOBAL PRELIMINAR DA DEMANDA** | | | | | **R$ 20.023,75** |

Registra-se que os valores acima possuem natureza meramente preliminar e deverão ser confirmados, saneados ou substituídos na pesquisa formal de preços, especialmente porque as propostas e cotações definitivas deverão comprovar o atendimento integral às especificações mínimas, aos acessórios, à garantia mínima e ao suporte exigido pelo CPAC.

## 6.1. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Considerando que o valor global preliminar apurado no DFD é de R$ 20.023,75, verifica-se, em tese, a possibilidade de posterior enquadramento da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de bens comuns de informática e por o valor preliminar estar abaixo do limite atualizado para compras e outros serviços no exercício de 2026.

Nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e outros serviços, é de R$ 65.492,11. Além disso, por se tratar de consórcio público, a Resolução CPAC nº 02/2026 determina a observância da duplicação dos limites dos incisos I e II do art. 75, conforme art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, mesmo sem considerar a duplicação, o valor preliminar da demanda permanece inferior ao limite geral aplicável.

A conclusão acima é preliminar e não substitui a pesquisa formal de preços, o despacho de enquadramento, a manifestação do Controle Interno sobre inexistência de fracionamento, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, o parecer jurídico, a autorização da autoridade competente e a publicidade dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026.

Registra-se, ainda, que o valor preliminar supera o limite do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R$ 13.098,41 no exercício de 2026. Por essa razão, não se recomenda a adoção do procedimento simplificado de pequenas compras ou pronto

pagamento, devendo eventual dispensa de licitação seguir a instrução ordinária da contratação direta prevista na regulamentação interna do CPAC.

## 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é regra e deve ser avaliado à luz da divisibilidade do objeto, da eficiência administrativa, da ampliação da competitividade e da preservação da economia de escala.

No caso concreto, o objeto é materialmente divisível, pois envolve computadores, monitores e filtros de linha. Entretanto, diante do reduzido quantitativo, da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, da entrega simultânea, da padronização mínima dos conjuntos e da centralização da garantia e do suporte, recomenda-se a organização da contratação como solução integrada, preferencialmente por lote único, com discriminação dos valores unitários de cada item na proposta.

O parcelamento por itens poderia ampliar pontualmente a participação de fornecedores, mas também poderia gerar contratação com fornecedores distintos para componentes interdependentes, dificultando a conferência, a responsabilização por eventuais defeitos, a gestão da garantia e a padronização dos equipamentos. Assim, a solução integrada tende a ser técnica e economicamente mais adequada ao interesse do CPAC, sem prejuízo da avaliação definitiva no Termo de Referência.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou, neste momento, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao atendimento da demanda, uma vez que a solução pretendida deverá contemplar computadores, monitores, filtros de linha, acessórios básicos, sistema operacional licenciado, garantia e suporte.

Caso, durante a instrução processual ou a execução, seja constatada necessidade de softwares adicionais, serviços de rede, adequação elétrica, instalação/configuração especializada ou outros serviços não abrangidos pelo objeto, tais providências deverão ser avaliadas em processo próprio ou devidamente justificadas nos autos, observada a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento anual do CPAC, com verificação de sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se não constar, com juntada de justificativa para inclusão superveniente, em razão da necessidade administrativa identificada.

A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a fonte de recursos indicada no DFD e o somatório anual por unidade gestora e por objetos de mesma natureza, para fins de aferição do correto enquadramento jurídico e prevenção de fracionamento indevido.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados esperados:

- Melhorar as condições de trabalho dos setores administrativos e operacionais do CPAC;
- Aumentar a produtividade dos servidores e colaboradores na tramitação de documentos, elaboração de expedientes e instrução de processos administrativos;
- Assegurar maior estabilidade e agilidade no acesso a sistemas eletrônicos, plataformas oficiais e e-mail institucional;
- Reduzir atrasos, falhas e retrabalhos decorrentes de equipamentos insuficientes ou defasados;
- Promover padronização mínima dos equipamentos, facilitando manutenção, suporte, conferência e gestão patrimonial;
- Assegurar economicidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 11. PROVIDÊNCIAS

Para a regular continuidade da instrução processual, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- Confirmar a inclusão da demanda no PCA ou juntar justificativa de inclusão superveniente;
- Elaborar Termo de Referência com especificações definitivas, requisitos de

garantia, suporte, forma de entrega, recebimento, pagamento e fiscalização;

• Realizar pesquisa formal de preços, com juntada das solicitações, propostas, documentos comprobatórios e mapa comparativo;

• Verificar a compatibilidade orçamentária e financeira da despesa;

• Designar fiscal/gestor responsável pelo acompanhamento do fornecimento e recebimento dos bens;

• Caso mantida a possibilidade de dispensa de licitação, obter manifestação do Controle Interno quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesa;

• Promover, se cabível, a divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo regulamentar, permitindo a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados;

• Realizar consultas impeditivas e de regularidade do futuro contratado, incluindo regularidade fiscal, social e trabalhista e cadastros de sanções aplicáveis;

• Submeter o processo à análise jurídica, quando exigível, e à autorização da autoridade competente;

• Promover a divulgação/publicidade dos atos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CPAC nº 02/2026 e do PNCP, quando cabível.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de aquisição de equipamentos de informática em pequeno quantitativo. Ainda assim, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

• Priorizar equipamentos com consumo de energia compatível com padrões usuais de eficiência e baixo consumo;

• Exigir embalagens adequadas e, quando possível, com racionalização de materiais;

• Orientar a destinação ambientalmente adequada de embalagens e eventuais resíduos;

• Prever que o descarte futuro de equipamentos inservíveis observe as normas de desfazimento patrimonial, reciclagem e logística reversa aplicáveis;

• Vedar o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou incompatíveis

com os requisitos mínimos de desempenho e segurança.

## 13. CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa identificada, do levantamento preliminar de mercado, da disponibilidade de soluções comuns e padronizáveis e do valor global preliminar apurado, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CPAC.

A solução recomendada consiste na aquisição integrada de 05 (cinco) computadores tipo desktop, 05 (cinco) monitores LED 19,5" e 05 (cinco) filtros de linha, com acessórios, sistema operacional licenciado, garantia mínima de 01 (um) ano e suporte do fornecedor ou fabricante, observadas as especificações definitivas a serem consolidadas no Termo de Referência.

Considerando o valor preliminar de R$ 20.023,75, admite-se a possibilidade de posterior enquadramento como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da confirmação do valor estimado definitivo, da verificação de inexistência de fracionamento indevido, da observância dos limites legais aplicáveis ao CPAC, da pesquisa formal de preços, da justificativa do preço, da razão da escolha do fornecedor, da análise jurídica e da autorização da autoridade competente.

Assim, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para autorização do prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa formal de preços e demais providências cabíveis.

Ribeirópolis/SE, 02 de julho de 2026.

EVANILSON SANTANA SANTOS
**Superintendente do CPA**

**APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo aos autos, e AUTORIZO o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa formal de preços e demais peças de instrução aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CPAC nº 02/2026.

Ribeirópolis/SE, 02 de julho de 2026.

**DIOGO MENEZES MACHADO**
CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
**PRESIDENTE**